

Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983
Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV Nº 970 Semana de 16 a 22 de outubro de 2020

DISTRIBUÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO № 7.817, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.290,21 (um mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANCADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
SUPLEMENTAÇÃO								
02.08.11	4.4.90.52.00	12.367.0005	2350	05	2144	AQUISICAO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE EDUCAC	1.290,21	
							1,290,21	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.290,21 (um mil, duzentos e noventa reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 7º, incisos I e II da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO		EXCESSO
CAMINHO ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO – C/C 70.438-5		1.290,21
	TOTAL	1.290,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu, em 9 de outubro de 2020.





RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.700, de 13/10/2020 - Concede 180 dias de Licença Gestante a Giovana de Castro Chacon, a partir de 28/09/2020.

Nº 2.701, de 13/10/2020 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Helena Aparecida Marcoantonio, a partir de 05/10/2020.

N° 2.702, de 13/10/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 4764-PG/2020.

N° 2.703, de 13/10/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 8615-RP/2020.

N° 2.704, de 13/10/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 4729-PG/2020.

N° 2.705, de 13/10/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo n° 4774-PG/2020.

Nº 2.706, de 13/10/2020 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 8201-RP/2020.

N° 2.707, de 13/10/2020 — Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 010877, conforme consta dos autos do processo nº 4725-PG/2020.

Nº 2.708, de 13/10/2020 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Rosangela Maria Lanza Rodrigues, a partir de 01/10/2020, do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar de Educação Infantil.

Nº 2.709, de 13/10/2020 – Exonera, a pedido, Valquiria Cristiane Tersi Ribeiro Vanzo, a partir de 03/11/2020, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 2.710, de 13/10/2020 – Exonera, a pedido, Elinton de Brito Malheiro, a partir de 01/10/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.711, de 13/10/2020 – Exonera, a pedido, Mônica de Queiroz Ferreira Lima, a partir de 05/10/2020, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 2.712, de 13/10/2020 – Exonera a pedido, a Sra. Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães, a partir de 05/10/2020, do cargo em comissão de Secretário, da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Nº 2.713, de 13/10/2020 - Exonera, Frederico dos Santos Paixão, a partir de 01/10/2020, do cargo em comissão de Supervisor.

Nº 2.714, de 13/10/2020 – Exonera, José Carlos de Camargo, a partir de 01/10/2020, do cargo em comissão de Diretor Estratégico.

Nº 2.715, de 13/10/2020 – Cessa, a partir de 01/10/2020, os efeitos da Portaria nº 5.000, de 15/10/2018, que designou Kelvin Thiago Giambelli, para a Função Pública de Chefe de Seção Técnica.

N° 2.716, de 13/10/2020 – Nomeia Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 06/10/2020.





N° 2.717, de 13/10/2020 – Nomeia Frederico dos Santos Paixão, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 02/10/2020.

Nº 2.718, de 13/10/2020 – Nomeia José Carlos de Camargo, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 02/10/2020.

N° 2.719, de 13/10/2020 – Nomeia Kelvin Thiago Giambelli, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor, a partir de 02/10/2020.

N° 2.720, de 13/10/2020 - Designa Evandro Carvalho Brito para exercer a Função Pública de Chefe de Seção Técnica, a partir de 02/10/2020.

Nº 2.721, de 13/10/2020 – Nomeia Mônica de Queiroz Ferreira Lima, para exercer em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a partir de 06/10/2020.

Jahu, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extratos de Edital de Credenciamento

Instrumento: Edital de Credenciamento.

N° do Instrumento: 001/2020.

Objeto: Seleção de propostas para celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, visando o encaminhamento de Jovens Aprendizes, com idade entre 14 e 24 anos, para a realização de atividades burocráticas e de mensageiros (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar Administrativo e/ou Rotinas Administrativas) e para atividades burocráticas de secretaria escolar (arco ocupacional: Administração – Curso: Auxiliar de Secretaria Escolar) junto ao Município a título de aprendizagem.

Data de assinatura: 15 de outubro de 2020.

Data prevista para Homologação do Credenciamento: 03/12/2020.

Observação: Edital na íntegra no *site* da Prefeitura do Município de Jahu disponibilizado em 15 de outubro de 2020, podendo ser acessado através do endereço "http://www.jau.sp.gov.br/uploads/governo/20201015-edital-credenciamento-001-2020.pdf".

Município de Jahu,

em 15 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo.





Seção II Legislativo



LEI Nº 5.291, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

PROC. 009/2020

Autor: Luiz Henrique Chupeta.

RESTRINGE A EXECUÇÃO DE REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, NAS IMEDIAÇÕES DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS, DURANTE SEU EXPEDIENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORGO, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30*, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Leti:

Art. 1º Esta Lei tem por escopo garantir o regular fluxo de veículos nas imediações de agências bancárias do município, mesmo nos casos em que se façam necessários reparos na via pública, por meio da restrição dessas práticas em determinados horários e localidades.

Art. 2º Fica proibido o fechamento de vias públicas situadas nas imediações de agências bancárias situadas no município de Jahu por concessionárias de serviços públicos e suas empreiteiras, meia hora antes, durante e até meia hora depois do expediente dessas instituições.

§ 1º Considera-se, atualmente, expediente bancário o intervalo compreendido entre às 10:00h e às 15:00h, de modo que a proibição do *caput* se estende das 9:30h às 15:30h.

§2º Havendo modificação legal ou administrativa do funcionamento dos bancos, fica automaticamente mantida a vedação contida nesta lei, que iniciar-se-á 30 (trinta) minutos antes e estender-se-á até 30 (trinta) minutos depois do novo horário estipulado.

§3º Compreendem-se por vias públicas situadas nas imediações de agências bancárias do município aquelas margeiam horizontal ou verticalmente as quadras onde estejam instalados esses estabelecimentos.







Art. 3º Excetuam-se da proibição desta lei as situações em que a não realização imediata dos reparos possa causar risco à integridade humana ou prejuízos irreparáveis aos imóveis e bens públicos envolvidos.

Art. 4º O descumprimento das disposições constantes do art. 2º sujeitará a empresa infratora ao pagamento de multa de 1.300 (mil e trezentas) Unidades Fiscais do Município (UFM), aplicada em dobro nas reincidências.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 3.562, de 5 de setembro de 2001.

Câmara Municipal de Jahu 08 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGO, Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)







Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 16/2020

Pelo presente Edital e cumprindo o disposto no § 5º do art. 34 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal de Jahu faz saber a todos quantos interessar possa que, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação do presente, está à disposição para conhecimento e análise o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo TC 4632.989.18-2, correspondente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

13 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGO. Presidente do Poder Legislativo de JAHU







PARECER

TC-004632.989.18-2 Prefeitura Municipal: Jahu. Exercício: 2018.

Prefeito: Rafael Lunardelli Agostini.

Advogados: Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2020, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidir emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jahu, relativas ao exercício de 2018.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de oficio ao Chefe do Executivo, com as advertências constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a abertura de autos apartados, para análise das despesas pagas a titulo de indenização, em decorrência de ineficiente planejamento licitatório.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP: 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 - SITIO ELETRÓNICO: www.loe.sp.gov.br







Determina, por fim, o encaminhamento de cópias do relatório da Fiscalização, do aludido voto e das respectivas notas taquigráficas ao Ministério Público do Estado e ao Ministério Público Federal (TC-009460.989.19).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO RELATOR

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP: 01017-906
TELEFONE: 3292-3519 - SÍTIO ELETRÓNICO: www.tce.sp.gov.br







Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 17/2020

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 29 de outubro corrente, quintafeira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, relativamente ao parecer inicial sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU 13 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGO, Presidente do Poder Legislativo de J A H U



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU Extrato de Aditamento

Contrato No. 016/2020

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES

Objeto: Gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação, por meio de cartão magnético com ou sem chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, destinados aos servidores

da Câmara Municipal de Jahu.

Tipo: 1º Termo de Aditamento

Valor: R\$ 621.932,35 (seiscentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Dotação: 01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.40 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica – Programa de alimentação do trabalhador Data da Assinatura: 13 de outubro de 2020

Vigência: 12 meses

Fiscais de Contrato: Iberê Portes Ferrari

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu - Resolução No. 30 3/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 69, de 09/10/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Geane Aparecida Jardim Tosta, Tesoureira, matrícula nº. 417.

Portaria nº. 70, de 09/10/2020 – Concede e autoriza férias em gozo (30 dias) à servidora Valquiria Andreia da Silva Pagini, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 485.

Portaria nº. 71, de 09/10/2020 – Autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Paulo César Antunes, Faxineiro, matrícula nº. 325.

Jahu, 13 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS BORGO, Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo - Redação: Rua Paissandu nº 444 - Jahu – SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. - Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista responsável: Luiz Henrique Segalli Filho – MTB 86.290/SP - Diagramação: Secretaria de Comunicação - Semanário
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira
responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

